

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 PREGÃO Nº 51-015/2017

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de doís mil e dezessete, na sede Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Fernando de Abreu, nº 99, Bairro Ferroviários — Cachoeiro de Itapemirim/ES (Prédio da Antiga Cruz Vermelha), o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Decretos Municipais nºs. 16.114/2005, 17.913/2007 e 24.267/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 51–15/2017**, para o Registro de Preços, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº 51 – 28.151/2017**, cujo objeto foi homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **ODONTOPLUS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 05.674.440/0001-48, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 701, Praia da Costa , Vila Velha-ES, CEP 29.101-045, neste ato representada pelo Sócio Sr. JOSÉ AGOSTINHO GABRIEL, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 403.971 SSP/ES e inscrito no CPF nº 493.601.677-20, conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de **peças de reposição para aparelhos de consultórios odontológicos**, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 51--15/2017, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim — SEMUS é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 24.267/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51-15/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS/CADASTRO DE RESERVA

**4.1.** Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

Lote	Descrição do objeto	Unidade	Guartidade Totat registrada	Valor Unitario	Valor Total
01	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 1/4 — mangueira em três camadas, duas de pvc, reforçada com uma malha interna de fios de poliéster, confere maior resistência e durabilidade. é utilizada em circuitos de ar comprimido, passagem de fluídos ou quaíquer outra aplicação onde se exigem resistência à pressão e visibilidade da passagem do fluído. Pressão de trabalho 250 PSI.	Metros	75	R\$ 5,30	R\$ 397,50
02	MANGUEIRA SANFONADA 1/2 POLEGADA.	Metros	30	R\$ 7,30	R\$ 219,00
04	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR - 80 À 120 LIBRAS.	Unidade	12	R\$ 120,33	R\$ 1.443,96
05	RESISTÈNCIA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS - 127 v. compatível com modelo ALT/PLUS.	Unidade	08	R\$ 98,50	R\$ 788,00



Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252

www.cachoeiro.es.gov.br







06	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS - 127 v, compativel com modelo Alt Digital.	Unidade	08	R\$ 98,50	R\$ 788,00
07	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS - 127 v, compatível com modelo Alt Analógica.	Unidade	06	R\$ 98,50	R\$ 591,00
08	LÂMPADA HALÒGENA PARA REFLETOR MODELO H3-12V, 55 W.	Unidade	37	R\$ 23,00	R\$ 851,00
09	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMBATÍVEL COM MODELO DABI MRS 400.	Unidade	75	R\$ 37,50	R\$ 2.812,50
10	MANÔMETRO MANUAL ENGATE TIPO BORDEN 2 FUROS	Unidade	02	R\$ 100,73	R\$ 201.46
11	TERMINAL TIPO BORDEN PARA ALTA ROTAÇÃO.	Unidade i	18	R\$ 65,15	R\$ 1.172,70
13	SERINGA TRIPLICE.	Unidade	12	R\$ 129,00	R\$ 1.548,00
14	REGISTRO TORNEIRA PARA UNIDADE DE ÁGUA (CUSPIDEIRA), MODELO COMPATÍVEL COM DABI. Entrada Grossa (5/16) x saída fina (3x16).	Unidade	12	R\$ 38,76	R\$ 465,12
15	TUBO 1 DUTO PU CINZA 3,3 MM.	Metros	75	R\$ 7.40	R\$ 555.00
16	TUBO 2 DUTOS PU CINZA 3,3 MM.	Metros	37	R\$ 11.65	R\$ 431,05
17	TUBO PU 8 MM AZUL OU VERDE.	Metros	37	R\$ 7,50	R\$ 277,50
18	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COMPATÍVEL COM MODELO KAVO EXTRA TORQUE OU SUPER TORQUE.	Metros	50	R\$ 50,83	R\$ 2.541,50
<u> 19</u> ;	BRAÇADEIRA TIPO LATÃO PARA MANGUEIRA DE 1/4,	Unidade	125	R\$ 3,60	R\$ 450.00
20	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO - modelo compatível com Dabi.	Unidade	37	R\$ 24,76	R\$ 916.12
21	MANGUEIRA SPAGUETTI PU CRISTAL 1,6 MM.	Metros	37	R\$ 1,6946	R\$ 62.70
22	MANGUEIRA SPAGUETTI PU VERDE 1,2 MM.	Metros	37	R\$ 1.55	R\$ 57.35
23	TORNO - com buchas para sacar e montar rolamentos Dabi.	Metros	02	R\$ 124,35	R\$ 248,70
24	BOTON SERINGA TRIPLICE GRANDE - compative com Dabi - mod Antigo.	Metros	25	R\$ 19,70	R\$ 492,50
25	BOTON SERINGA TRÍPLICE PEQUENA - compatível com Dabi - mod Antigo.	Unidade	25	R\$ 21,20	R\$ 530,00
alor to	tal por extenso: Dezessete mit, oitocentos e quarenta reais, sessent	a e seis centa	avos	·	R\$ 17.840,66

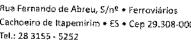
## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃO NÃO **PARTICIPANTES**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador.
- 5.2. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador/participante.
- 5.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório е registrados na Ata para gerenciador/participante.
- 5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador/participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação efetivada pelo órgão gerenciador/participante.



www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Fernando de Abreu, S/nº • Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000 Tel.: 28 3155 - 5252









- **5.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 5.8. O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante.

# CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- **6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa a fim de evitar a descontinuidade administrativa.
- **6.5.** Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- **6.6.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- **6.6.1.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- **6.6.2.** Dentre os fatos motivadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

#### SECRETARIA DE SAÚDE



- 6.6.3. Não será concedida a revisão quando:
- I. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- II. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- III. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- IV. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 6.6.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pela Autoridade competente, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado: ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. não manter as condições de habilitação e compatibilidade.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "I", "II", "IV" e "V" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, dando conhecimento aos fornecedores mediante o envio de correspondência com aviso de recebimento, e ainda:
- I. Será feito no processo que lhe deu origem;
- II. Publicado no Diário Oficial do Município por uma vez;
- III. Considerar-se-á como data do cancelamento do registro aquela constante da publicação na imprensa oficial.
- 7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razões de interesse público, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93; ou II. A pedido do fornecedor.
- 7.4. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão do órgão gerenciador.
- 7.5. Nos casos de cometimento de infração pelo fornecedor, além do cancelamento do registro, será aplicada sanção administrativa pelo órgão competente, observado o procedimento previsto no Edital.
- 7.6. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Cachoeiro de Itapemirim fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.





www.cachoeiro.es.gov.br

Rua Fernando de Abreu, S/nº - Ferroviários Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29.308-000

Tel.: 28 3155 - 5252





7.7. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pelo exaurimento do seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 24.267/2014, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1**. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/ES, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 15 de 12	olreine (	de 2018.
1//		
VICTOR PA ŠI Prefeito N		
1/de	•	
LUCIARA BOTZZAHO Secretária Muni		
	And I	05.674.440/0001-48 \\ 082.577.24-2
JOSÉ AGOSTIN Sócio For	NHO GABRIEL	ODONTOPLUS LTDA. Rua XV de Novembro, n°. 701
TESTEMUNHAS:	l	Praia da Costa - CEP: 29.101-045 Vila Velha - ES
1- Alexandra Sofia G. de Melo	2	- <del>                                     </del>
CPF 042.039.677-24		An

#### SECRETARIA DE SAÚDE

q mesmo fique proibido de utilizar o uniforme e equipamentos que deixam a entender que estão no exercício de suas funções.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2018.

MARCELO BALIANA JUSTO Corregedor da Guarda Civil Municipal

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

**ÁTA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 021/2018 - Pregão nº 51-015/2017

**FORNECEDOR REGISTRADO:** ODONTOPLUS LTDA – ME **ÓBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS

<u> </u>				·-·	
Lose	Descrição da objeto	Und	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total
01	Mangueira eristal trançada 1/4 — mangueira em três camadas, duas de pre, reforçada com unta inialta interna de flos de poliéster, confere maior resistência e durabilidade. É utilizada em ciremites de ar comprimido, possagem de fluidos on qualquer outra aplicação onde se exigent resistência ii pressão e visibilidade a possagem do fluido. Pressão de imbolho 230 ps.	Metros	75	RS 5.30	RS 397.50
02	Mangueira simfonsda 1/2 polegada.	Metros	30	RS 7.30	RS 219,00
104	Pressostato para compressor de ar - 80 a 120 libras.	Unidade	12	RS 120.33	RS 1.443.96
(15	Resistência para autorilavo 21 : Inros - 127 s. compatível com : modelo atriplus.	Cridade	08	RS 98,50	RS 788,00
ų/r	Resistência para autociave 21 Etros - 327 v. compatível com modelo alt digital.	Unidade	08	RS 98.50	RS 788,00
V	Resistência para autoclave 21 litros - 127 v. compativel com modelo alt analógica.	Unidade		RS 98,50	RS 591,00
08	Lámpada halógum para refletar modelo h3-12v, 55 w.	Uniduite	37	RS 23,00	R\$ 851.00
99	Rolamento para caneta de alta- rotação combativel com modelo dabi nas 400.	Unidade	75	RS 27,50	R\$ 2.812.50
10	Manômetro manual engate tipo borden 2 furos	Unidade	02	RS 100.73	RS 201,46
l.	Tempinal tipo borden para atta rotação.	Unidade	¥1 :	RS 65.15	R\$ 1.172,70
13	Seringa triplice.	Unidade	t2	RS 129,00	RS : 1.548.00
1-	Registro (ómeira para unidade de água (empideira), modelo compativel emidabi; Entrada grossa (5/16) x suida line 1/(3x16).	Unidade	12	RS 38,76	RS 465.12
15	Табо Г фио ра свяга 3.3 гмл.	Metrns	75	RS 7,40	RS 555,00
10	Tuba 2 dutos pu cinza 3,3 mm.	Metros	37	RS :	R\$ 431,05
ļ:-	Tubo pu 8 mm azul ou verde.	Metros	37	RN 7.50	RS 277,50
18	Rolamonto para caneta de alla rotação compatível com madelo kavo extra torque ou super- torque.	Metros	50	RS : 50.83	RS 2.541.50
19	Braçadeira tipu latān para mangueira de l 4.	Unidade	125	RS 3.60	R\$ 450,00
20	Ralamento contra ânguio modelo compatível com dabi.	Unidade	37	RS 24,76	R\$ 916.12

Valor to centavos	tat por extensor Dozessete mit, oitode :	entus e quarenta	reals, sessemb	i e sejs	RS 17.840.66
25 l	Boton scringa tripfice pequena - compativel com itabi - mod - antigo.		25	RS 24.26	<b>R</b> S 530,00
24	Boton seringa tripfice grande - compatível com dabi – mod antigo.	Metros	25	RS 19,70	RS 492,50
23	Torno - com buchas pata secar e morear reformentos dabi.	Metros	Ų2	RS 124,35	RS 248.70
22 .	Mangueira spaguetti pu verde 1,2 mm.	Metros	37	RS 1.55	<b>R\$</b> 57.35
21	Mangueira spaguent pu cristal	Metros	37	RS 1.6946	R\$ 62,70

ÓRGÃO GERENCIADOR: Sccretaria Municipal de Saúde - SEMUS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e José Agostinho Gabriel – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-28,151/2017.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 005/2018.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO**: Cessão do servidor ADRIANO COCK. **PRAZO**: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

**SIGNATÁRIOS**: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fabricio Petri - Prefeito Municipal de Anchieta e Adriano Cock - Servidor.

PROCESSO: Protocolo nº 01 - 1.508/2018.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 006/2018.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. OBJETO: Cessão do servidor EDISON JOSÉ DOS SANTOS.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal. Fabricio Petri - Prefeito Municipal de Anchieta e Edison José dos Santos - Servidor.

**PROCESSO**: Protocolo nº 01 - 1.508/2018.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 007/2018.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. OBJETO: Cessão do servidor FLÁVIO RAMALHETE GOMES.

PRAZO: 2 (dois) anos a partir da data da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018.

**SIGNATÁRIOS**: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, Fabricio Petri - Prefeito Municipal de Anchieta e Flávio Ramalhete Gomes - Servidor.

PROCESSO: Protocolo nº 01 - 1.508/2018.